



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.740, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 – Planilha de Metas Prioritárias SMEC, a aquisição de equipamentos de informática, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Para cobertura da despesa decorrente do artigo anterior, servirá de recurso o saldo do Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 2.869, de 15 de outubro de 2001, autorizado pelas Leis nºs 3.652, de 9 de outubro de 2001 e 3.698, de 22 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
17 de junho de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”